

LEI MUNICIPAL N° 673 DE 04 DE OUTUBRO DE 1.991.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.205.900,00.

Artigo 2º - O presente crédito especial destina-se a despesas com a aquisição de passes escolares intermunicipais referente aos meses de fevereiro/91 a junho/91 – Cr\$ 505.900,00 – e agosto/91 a dezembro/91 – Cr\$ 700.000,00.

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com possível excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício e ficando este novo crédito classificado sob nº 3132-08.42.190.2.39-A no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de outubro de 1991 – 27º ano de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal